

04, 05 E 06 DE JULHO
SEXTA • 20h | SÁBADO E DOMINGO • 13h

FAZENDA ELDORADO • PONTALINDA/SP



14º LEILÃO FAZENDA
ELDORADO

GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA



CANAL RURAL

05 DE JULHO
CATÁLOGO

ETAPA
ELITE



14º LEILÃO FAZENDA
ELDORADO

GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA

PROGRAMAÇÃO

FAZENDA ELDORADO • PONTALINDA/SP

04 DE JULHO
SEXTA • 20H



**ETAPA
BABY'S**



05 DE JULHO
SÁBADO • 13H



**ETAPA
ELITE**



06 DE JULHO
DOMINGO • 13H



**ETAPA
GENÉTICA**



PROMOTOR:



REALIZAÇÃO:



43 3373.7077

TRANSMISSÃO:

04 e 05/JUL



06/JUL



RETRANSMISSÃO:



ASSESSORIA:



34 99939.0466



17 99664.4050



34 98401.1526



61 99985.5056



86 99472.0334



CONVIDADOS:

Agro Arte Real - José Pellegrino Neto
Agropecuária Mangueiral - Fazenda Macaco/GO
Agropecuária Vista Bela - Helder Marcos Pires
Antonio Piovesan - Nelore Piovesan
Beto Morelli – Nelore Arco Verde
Bruno Abreu Leão - Nelore Brun
Cleide Vieira - Nelore CVA
Denivaldo Quirino
Dr. Bernardo Guimarães
Evair e Everton Jacomassi
Fazenda Bonança
Fernando Arruda
Filipi Eulálio
Flávio Luis Soares
FRS Agronegócios - Fábio de Souza
Irmãos Menezes
Jonas Tirello
José Bonifácio – Zezão
José Humberto Santiago
Manoel Lemos
Marcelo Perboni - Perboni Agropecuária
Mauro Christianini - Nelore JMP
MM Nelore - Anderson Manzano
Nelore FAVI
Nelore GDA - Valdomiro Gonçalves
Nelore Ibaneis - Ibaneis Rocha
Nelore JA - José Alberto Paschoal e Alexandre Speciali Barretos
Nelore Montana - José Gilmar de Carvalho
Nelore NAF
Nelore Paraíso - Miguel Retuci Junior
Nelore São Pedro
Nelore Serilon - Cassio Tottene
Nelore Sollo - Faz. Beira Rio
Nelore Supreme - Felipe Rios
Nelore TPO - Túlio Passos de Oliveira
Nicolau Promícia
PREMIX
Nelore Liberdade
Roberto Degaspari
Rogério Pereira Rodrigues
RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco
Sérios Pecuária Ltda
SNL Agropecuária
Thiago Detoni



“DEUS, SÓ OBRIGADO”.



● ASPIRAÇÃO | INDIVIDUAL ●

LOTE
1000

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Sérios Pecuária Ltda

**TAYALA I FIV
CGAL**
X LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): CGAL 1622



VÍDEO ▶

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

TAYALA I FIV CGAL X LIVRE ACASALAMENTO

BITELO DA SS
TAYALA 3 TE J.GALERA
MARÉA I TE J.GALERA



TAYALA 3 TE J.GALERA
(mãe da doadora)



MARÉA I TE J.GALERA
(avó da doadora)

ASPIRAÇÃO | TRIPLO

LOTE

1001

HOSANA: Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / PREMIX

MAHARASH II-III: Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

MAHARASH II-IV: Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves



14º LEILÃO FAZENDA

ELDORADO

GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA

MAHARASH II-IV CGAL X LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): CGAL 2456

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

MAHARASH II-IV CGAL

RANCHI IPÊ OURO

MAHARASH II TN1 GUADALUPE

ITÁLIA IV TE J.GALERA

MAHARASH II-III FIV CGAL X LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): CGAL 2443

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

MAHARASH II-III FIV CGAL

RANCHI IPÊ OURO

MAHARASH II TN1 GUADALUPE

ITÁLIA IV TE J.GALERA

HOSANA FIV TLBF X LIVRE ACASALAMENTO

RG (DOADORA): TLBF 113

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

HOSANA FIV TLBF

RANCHI IPÊ OURO

MAHARASH II TN1 GUADALUPE

ITÁLIA IV TE J.GALERA

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
01

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos

VELASHI I-HI-ML FIV CGAL

RG.: CGAL 3070 • NASC.: 16/04/2024 • FÊMEA

Inseminada (21/06/2025) do
MASERATI FIV PARANÃ.



VÍDEO

BRADO S.MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

DIAMANTE 5 TE GUADALUPE

RANCHI IPÊ OURO
HANA OUROFINO
REVISTA FIV UNIMAR

PAYSANDU DE NAVIRAÍ
BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

VELASHI I FIV CGAL

BITELO DA SS
CRISTAL FIV SBX
VALA B.CORREIA



VELASHI I FIV CGAL
(mãe)



CRISTAL FIV SBX
(avó)



VALA B.CORREIA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
02

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos

CELINE LINCE III- ML FIV CGAL

RG.: CGAL 2723 • NASC.: 08/04/2023 • FÊMEA

Parida de fêmea (CGAL 3437) do LEXO MATA VELHA desde 26/06/2025.



VÍDEO

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

INNSBRUCK DA GUADALUPE
MISSONI TE GUADALUPE
RYATNA 14 TE DA SABIÁ

CELINE FIV LINCE

BITELO DA SS
MELOPÉIA TE GUADALUPE
MARÉA I TE J.GALERA



CELINE FIV LINCE
(mãe)



MELOPÉIA TE GUADALUPE
(avó)



MARÉA I TE J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
03

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Nelore Liberdade

DJORDÂNIA I-X FIV CGAL

RG.: CGAL 2235 • NASC.: 25/11/2020 • FÊMEA

Prenhe do ROQUE FIV GIBER
desde 20/03/2025.



VÍDEO

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

MISTÉRIO FIV CASS

BIG BEN DA S.NICE
FLAGRA TE SJ COCAL
EXUBERANT TE DA SABIÁ

IGUAÇU DA PAGADOR
LEGAT DA SABIÁ
FALTA DA SABIÁ

DJORDÂNIA I FIV CIAV

FAJARDO DA GB
JORDÂNIA II TE J.GALERA
ESPANHOLA J.GALERA



JORDÂNIA II TE J.GALERA
(avó)



ESPANHOLA J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
04

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Dr. Bernardo Guimarães

CIBELE FIV JUNQ

RG.: JUNQ 317 • NASC.: 01/09/2020 • FÊMEA

Parida de fêmea (CGAL 3435) do DIAMANTE 5 TE GUADALUPE desde 17/04/2025.
Prenhe do ZOHAR FIV DA TERRA BRAVA desde 17/04/2025.



VÍDEO

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

FLOR MAAB FIV LUC 2L

BIG BEN DA S.NICE
FLOR MAAB TE FORT.VR
VENA DA ZEB.VR



FLOR MAAB FIV LUC 2L
(mãe)



FLOR MAAB TE FORT.VR
(avó)



VENA DA ZEB.VR
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
05

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Nelore Ibaneis - Ibaneis Rocha /
Marcelo Perboni - Perboni Agropecuária / Bruno Abreu Leão - Nelore Brun

CATRINI III FIV CGAL

RG.: CGAL 3095 • NASC.: 20/05/2024 • FÊMEA

Inseminada (21/06/2025) do
CEDRO MPERBONI.



VÍDEO

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

CATRINI FIV BRUN

BITELO DA SS
SAPHIE FIV BRUN
VERDANA I J.GALERA



CATRINI FIV BRUN
(mãe)



SAPHIE FIV BRUN
(avó)



VERDANA I J.GALERA
(bisavó)

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Cleide Vieira - Nelore CVA / SNL Agropecuária

NAIANE FIV HVP

RG.: HVP 6581 • NASC.: 11/09/2022 • FÊMEA

Parida de fêmea (CGAL 3446) do JTRG 310 desde 25/06/2025.



VÍDEO

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANA DA JANDAIA
LANDAU DA DI GENIO
FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

INNSBRUCK DA GUADALUPE
MISSONI TE GUADALUPE
RYATNA 14 TE DA SABIÁ
GIULHY FIV HVP
BITELO DA SS
SÉRVIA FIV MRA
SÉRVIA 8 TE J.GALERA



SÉRVIA FIV MRA
(avó)



SÉRVIA 8 TE J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
07

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

ESTÔNIA FIV TLBF

RG.: TLBF 89 • NASC.: 07/06/2021 • FÊMEA

Prenhe do ROQUE FIV GIBER desde 27/09/2024.



VÍDEO

GIM DE GARÇA
LUDY DE GARÇA
HOMESSA DE GARÇA

BITELO DA SS

CORINGA DA BALUARTE
TAREFA DA SS
PERFÍDIA DA SS

1646 DA MN
GANDHI PO DA NI
GARUDA POI DA NI

VERDANA 3 J.GALERA

LEGAT DA SABIÁ
JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL
JORDÂNIA II TE J.GALERA



VERDANA 3 J.GALERA
(mãe)



JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL
(avó)



JORDÂNIA II TE J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
08

33%
A VENDA

Nelore GDA - Valdomiro Gonçalves

ICARA FIV SANTA CRUZ

RG.: GPO 6187 • NASC.: 07/04/2013 • FÊMEA



VÍDEO

BARRANCO 1171

1646 DA MN

HIALITA LAMU

GANDHI PO DA NI

VASUVEDA POI

GARUDA POI DA NI

KATAGARAMA II POI DA NI

IGUAÇU DA PAGADOR

LEGAT DA SABIÁ

FALTA DA SABIÁ

JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL

FAJARDO DA GB

JORDÂNIA II TE J.GALERA

ESPAÑHOLA J.GALERA



JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL
(mãe)



JORDÂNIA II TE J.GALERA
(avó)



ESPAÑHOLA J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
09

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos

PERFEITA VII-ML FIV CGAL

RG.: CGAL 2616 • NASC.: 23/11/2022 • FÊMEA



GIM DE GARÇA
LUDY DE GARÇA
HOMESSA DE GARÇA

BITELO DA SS

CORINGA DA BALUARTE
TAREFA DA SS
PERFÍDIA DA SS

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

PERFEITA VII FIV FIV CGAL

FAJARDO DA GB
PERFEITA III TE J.GALERA
BALEIA DA BG

Prenhe do LEXO MATA VELHA desde 07/11/2024.



PERFEITA III TE J.GALERA
(avó)

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

LAYLA FIV MARA MÓVEIS

RG.: MARA 3069 • NASC.: 10/01/2024 • FÊMEA



RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

PAYSANDU DE NAVIRAÍ
BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

MISS FIV MARA MÓVEIS

JHELUM FIV IPÊ OURO
PARIS II FIV GUANABARA
VIATINA TE J.GALERA

Prenhe do ÁTHILA DE NAVIRAÍ desde 19/01/2025.



PARIS II FIV GUANABARA
(avó)



VIATINA TE J.GALERA
(bisavó)

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Nelore Ibaneis - Ibaneis Rocha /
Marcelo Perboni - Perboni Agropecuária / Bruno Abreu Leão - Nelore Brun

CATRINI VI FIV CGAL

RG.: CGAL 3100 • NASC.: 21/05/2024 • FÊMEA



RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANA DA JANDAIA

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

LANDAU DA DI GENIO

CATRINI FIV BRUN

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BITELO DA SS
SAPHIE FIV BRUN
VERDANA I J.GALERA

Inseminada (23/05/2025) do ROQUE FIV GIBER.



CATRINI FIV BRUN
(mãe)



SAPHIE FIV BRUN
(avó)



VERDANA I J.GALERA
(bisavó)

Nelore Serilon - Cassio Tottene / Nelore Paraíso - Miguel Retuci Junior /
Thiago Detoni

SOBERANA FIV NELORE PARAÍSO

RG.: MRJP 1005 • NASC.: 01/06/2019 • FÊMEA

Inseminada do HITLER MAT.
desde 30/06/2025.
Média de oócitos por coleta: 48



VÍDEO

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

MARÉA

1646 DA MN

MARÉA I TE J.GALERA

ITÁLIA IV TE J.GALERA



MARÉA I TE J.GALERA
(avó)



ITÁLIA IV TE J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
14

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Fernando Arruda

BONITA II-I CGAL

RG.: CGAL 2861 • NASC.: 22/10/2023 • FÊMEA



BRADO S.MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

DIAMANTE 5 TE GUADALUPE

RANCHI IPÊ OURO
HANA OUROFINO
REVISTA FIV UNIMAR

LUDY DE GARÇA
BITELO DA SS
TAREFA DA SS

BONITA II-I FIV CGAL

BASCO DA SM
BONITA II FIV CGAL
BONITA TE J.GALERA

Prenhe do ZOHAR FIV DA TERRA BRAVA desde 20/03/2025.



BONITA II FIV CGAL
(avó)



BONITA TE J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
15

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

FADA FIV GIBER

RG.: GIBE 2351 • NASC.: 13/05/2024 • FÊMEA



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

NATURA FIV GIBER

BVLGARI TE DA SABIÁ

MOGIANA FIV JACURICY

MOGIANA TE VALE

Inseminada (27/06/2025) do MASERATI FIV PARANÃ.



MOGIANA FIV JACURICY
(avó)



MOGIANA TE VALE
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
16

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos

NINA I-ML FIV CGAL

RG.: CGAL 3202 • NASC.: 01/08/2024 • FÊMEA



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

NOBRE TE DA PRIM.

BVLGARI TE DA SABIÁ

CATIVA DA SABIÁ

NINA IDM

FAJARDO DA GB

CAMPECINA TE BIONATUS

ESPAÑHOLA J.GALERA

Inseminada (21/06/2025) do E1647 DA MN.



CAMPECINA TE BIONATUS
(avó)



ESPAÑHOLA J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
17

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves

1403 FIV SNL

RG.: SNL 1403 • NASC.: 02/03/2023 • FÊMEA



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIACA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

1646 DA MN

HELÍACO DA JAVA

DÉLIA DA JAVA

CRISTAL FIV DA RS I

LEGAT DA SABIÁ

JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL

JORDÂNIA II TE J.GALERA

Prenhe do LEXO MATA VELHA desde 26/08/2024.



CRISTAL FIV DA RS I
(mãe)



JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL
(avó)



JORDÂNIA II TE J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
18

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Denivaldo Quirino

KERIDÍSSIMA FIV

RG.: DQA 56 • NASC.: 17/09/2023 • FÊMEA



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

BAILARINA FIV GLDJ

LEGAT DA SABIÁ

KERIDÍSSIMA FIV LAVRINHA

JORDÂNIA II TE J.GALERA

Inseminada (23/05/2025) do JHELUM FIV IPÊ OURO.



KERIDÍSSIMA FIV LAVRINHA
(avó)



JORDÂNIA II TE J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
19

Fazenda Eldorado - Ronaldo Alves / Manoel Lemos

ARMANY I-ML FIV CGAL

RG.: CGAL 3366 • NASC.: 06/03/2025 • FÊMEA



GIM DE GARÇA
LUDY DE GARÇA
HOMESSA DE GARÇA

BITELO DA SS

CORINGA DA BALUARTE
TAREFA DA SS
PERFÍDIA DA SS

BRADO S.MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

ARMANY FIV TLBF

RANCHI IPÊ OURO
MAHARASH II TN1 GUADALUPE
ITÁLIA IV TE J.GALERA



MAHARASH II TN1 GUADALUPE
(avó)



MAHARASH II TE J.GALERA
(genética)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
20

Manoel Lemos

ADRYELE FIV TLBF

RG.: TLBF 118 • NASC.: 25/11/2021 • FÊMEA



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

KERIDÍSSIMA X FIV CGAL

LEGAT DA SABIÁ

KERIDÍSSIMA FIV LAVRINHA

JORDÂNIA II TE J.GALERA



KERIDÍSSIMA X FIV CGAL
(mãe)



KERIDÍSSIMA FIV LAVRINHA
(avó)



JORDÂNIA II TE J.GALERA
(bisavó)

Manoel Lemos

NOEMY FIV TLBF

RG.: TLBF 115 • NASC.: 24/11/2021 • FÊMEA



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

KERIDÍSSIMA X FIV CGAL

LEGAT DA SABIÁ

KERIDÍSSIMA FIV LAVRINHA

JORDÂNIA II TE J.GALERA



KERIDÍSSIMA X FIV CGAL
(mãe)



KERIDÍSSIMA FIV LAVRINHA
(avó)



JORDÂNIA II TE J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
22

Imãos Menezes / Mauro Christianini - Nelore JMP

INAYA FIV DA PRIMA

RG.: LCM 2905 • NASC.: 15/03/2025 • FÊMEA



14º LEILÃO FAZENDA
ELDORADO
GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

EVITHA FIV DA 42

GANDHI PO DA NI

JORDÂNIA JACURICY

JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL



EVITHA FIV DA 42
(mãe)



JORDÂNIA JACURICY
(avó)



JORDÂNIA XXVII FIV PONTAL
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
23

Boitel São Pedro

MEGA FIV SANTA IRENE

RG.: NMH 270 • NASC.: 11/07/2023 • FÊMEA



VÍDEO



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

BITELO DA SS

GUINCHO TE DE NAVIRAÍ

BACANA TE DE NAVIRAÍ

BÉLGICA FIV DGSA

NOBRE TE DA PRIM.

SÉRVIA 9 TE J.GALERA

ITÁLIA IV TE J.GALERA



BÉLGICA FIV DGSA
(mãe)



SÉRVIA 9 TE J.GALERA
(avó)



ITÁLIA IV TE J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
24

FAVI - Vicente Sampaio / Supreme - Felipe Rios

JERUZA II FIV CGAL

RG.: CGAL 3117 • NASC.: 03/06/2024 • FÊMEA



VÍDEO

BRADO S.MARINA
LANDAU DA DI GENIO
DIMA DA DI GENIO

DIAMANTE 5 TE GUADALUPE

RANCHI IPÊ OURO
HANA OUROFINO
REVISTA FIV UNIMAR

BITELO DA SS
JERU FIV DO BRUMADO
MALLIKA POI DO BR

JERUZA DA PIRACANA

HELÍACO DA JAVA
JORDÂNIA I FIV
JORDÂNIA XVI FIV PONTAL



JORDÂNIA II TE J.GALERA
(tataravó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
25

RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco

SUSAN DA RS

RG.: RSBP 7717 • NASC.: 31/08/2024 • FÊMEA



14º LEILÃO FAZENDA
ELDORADO
GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA

BIG DO BJ
LOGAN DA DI GENIO
GAVINA DA DI GENIO
DODGE RAM DA RS
BITELO DS
BREEZE FIV DA SABIÁ
BELUGA TE DA SABIÁ

KAYAK TE MAFRA
MISTÉRIO FIV CASS
FLAGRA TE SJ COCAL
HELENA FIV DA RS
BITELO DA SS
MAYANA DA MUNDIAL
HÍPICA FIV DA RFA



HELENA FIV DA RS
(mãe)



MAYANA DA MUNDIAL
(avó)



HÍPICA FIV DA RFA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
26

Antonio Piovesan - Nelore Piovesan / Nelore NAF /
RS Agropecuária - Roberto e Simone Bavaresco

SERVILHA DA RS

RG.: RSBP 5793 • NASC.: 20/10/2021 • FÊMEA



14º LEILÃO FAZENDA
ELDORADO
GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

TANGO

RAMBO DA MN

A1359 DA MN

ESPN LAISSA

1646 DA MN

RÚSSIA TE J.GALERA

ITÁLIA IV TE J.GALERA



ESPN LAISSA
(mãe)



RÚSSIA TE J.GALERA
(avó)



ITÁLIA IV TE J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
27

Antonio Piovesan - Nelore Piovesan

ALHANA 1 FIVTLBF

RG.: TLBF 433 • NASC.: 01/07/2024 • FÊMEA



LUDY DE GARÇA
BITELO DA SS
TAREFA DA SS

BARRANCO 1171
1646 DA MN
HIALITA LAMU

JERU FIV DO BRUMADO

ANDARELA FIV TLBF

DUGAL POI DO BR
MALLIKA POI DO BR
KUMARI VI POI DO BR

FAJARDO DA GB
ESPANHOLA OUROFINO
ESPANHOLA J.GALERA



ANDARELA FIV TLBF
(mãe)



ESPANHOLA OUROFINO
(avó)



ESPANHOLA J.GALERA
(bisavó)

Nelore Montana - José Gilmar de Carvalho

ITÁLIA FIV MONTANA JG

RG.: JGLM 960 • NASC.: 20/03/2024 • FÊMEA



14º LEILÃO FAZENDA
ELDORADO
GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

1646 DA MN

NOBRE TE DA PRIM.

ENTREVISTA DA PRIM.

ÁTRIA FIV

FAJARDO DA GB

ITÁLIA IV TE J.GALERA

ESPAÑHOLA J.GALERA



ÁTRIA FIV
(mãe)



ITÁLIA IV TE J.GALERA
(avó)



ESPAÑHOLA J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
29

Agro Arte Real - José Pellegrino Neto

ORQUESTRA DA RS

RG.: RSBP 6660 • NASC.: 07/04/2023 • FÊMEA



14º LEILÃO FAZENDA
ELDORADO
GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

NAFTA FIV DA FAI

JERU FIV DO BRUMADO
TAHITI TE GUADALUPE
MAHARASH I TE J.GALERA



NAFTA FIV DA FAI
(mãe)



TAHITI TE GUADALUPE
(avó)



MAHARASH I TE J.GALERA
(bisavó)

FRS Agronegócios - Fábio de Souza

FASCINAÇÃO I FIV CGAL

RG.: CGAL 3136 • NASC.: 18/06/2024 • FÊMEA



RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

FASCINAÇÃO FIV DA IGAP

MISSONI TE GUADALUPE
PARLA I FIV DA IGAP
PARLA FIV AJJ

Inseminada (21/06/2025) do ZOHAR FIV DA TERRA BRAVA.



FASCINAÇÃO FIV DA IGAP
(mãe)



PARLA FIV AJJ
(bisavó)

Filipi Eulálio

DIVA FIV DO KALUNGA

RG.: KLGA 4504 • NASC.: 04/06/2024 • FÊMEA



RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

LUDY DE GARÇA
BITELO DA SS
TAREFA DA SS

JIBELOTE FIV IMP DO LG

BIG BEN DA S.NICE
JIBELOTTE FIV COMAPI
CANTIGA DA SAMÉLIA

Inseminada (21/06/2025) do CEDRO MPERBONI.



JIBELOTE FIV IMP DO LG
(mãe)



JIBELOTTE FIV COMAPI
(avó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
32

Rogério Pereira Rodrigues

1035 FIV MOGYANA

RG.: FRGM 1035 • NASC.: 15/12/2022 • FÊMEA



PAYSANDU DE NAVIRAÍ
BASCO DA SM
TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA
LIKA DA RS I
CARTAGENA DA ONIX

ÁTMA DE NAVIRAÍ
DONATO DE NAVIRAÍ
BATINA DA SM

MOGIANA IDM

BVLGARI TE DA SABIÁ
MOGIANA FIV JACURICY
MOGIANA TE VALE

Prenhe do ZOHAR FIV DA TERRA BRAVA desde 16/01/2025.



MOGIANA FIV JACURICY
(avó)



MOGIANA TE VALE
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
33

Rogério Pereira Rodrigues

HAKUNA FIV AL CANAÃ

RG.: NFHC 1268 • NASC.: 10/08/2019 • FÊMEA



BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

MISTÉRIO FIV CASS

BIG BEN DA S.NICE
FLAGRA TE SJ COCAL
EXUBERANT TE DA SABIÁ

LUDY DE GARÇA
BITELO DA SS
TAREFA DA SS

MELOPÉIA TE GUADALUPE

1646 DA MN
MARÉA I TE J.GALERA
ITÁLIA IV TE J.GALERA

Prenhe do ZOHAR FIV DA TERRA BRAVA desde 13/05/2025.



MELOPÉIA TE GUADALUPE
(mãe)



MARÉA I TE J.GALERA
(avó)



ITÁLIA IV TE J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
34

Jonas Tirello / Helder Marcos Pires

KERIDÍSSIMA FIV

RG.: TJS 32 • NASC.: 04/01/2023 • FÊMEA



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

KERIDÍSSIMA X FIV CGAL

LEGAT DA SABIÁ

KERIDÍSSIMA FIV LAVRINHA

JORDÂNIA II TE J.GALERA

Peso: 980 kg.
Parida de macho.



KERIDÍSSIMA X FIV CGAL
(mãe)



KERIDÍSSIMA FIV LAVRINHA
(avó)



JORDÂNIA II TE J.GALERA
(bisavó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
35

Marcelo Perboni - Perboni Agropecuária

SÉRVIA X-IV-ML FIV CGAL

RG.: CGAL 2722 • NASC.: 08/04/2023 • FÊMEA

Parida de fêmea do PERB 4540



VÍDEO



PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

1646 DA MN

NOBRE TE DA PRIM.

ENTREVISTA DA PRIM.

SÉRVIA X FIV DA LGAL

FAJARDO DA GB

ITÁLIA IV TN1 COMAPI

ESPAÑHOLA J.GALERA



SÉRVIA X FIV DA LGAL
(mãe)



ITÁLIA IV TN1
(avó)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
36

Nelore TPO - Túlio de Passos Oliveira

PRIMOGENITA FIVTPO

RG.: NTPO 1 • NASC.: 13/06/2024 • FÊMEA



VÍDEO

RAMBO DA MN
BRADO S.MARINA
XAMANA DA JANDAIA

LANDAU DA DI GENIO

FAJARDO DA GB
DIMA DA DI GENIO
GAMAYANA TE PONTAL

BASCO DA SM
KAYAK TE MAFRA
LIAKA DA RS I

HAKRA II FIV LINCE

BITELO DA SS
AKRA FJ MATA VELHA
CANCHA I TE



AKRA FJ MATA VELHA
(avó)



LÍBIA FIV LINCE
(tia)

ANIMAL | INDIVIDUAL

LOTE
37

Nelore Ibaneis - Ibaneis Rocha

FINLÂNDIA FIV IBANEIS

RG.: IRBJ 1214 • NASC.: 29/07/2024 • FÊMEA



VÍDEO

PAYSANDU DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

KAYAK TE MAFRA

HELÍACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ONIX

BRADO S.MARINA

LANDAU DA DI GENIO

DIMA DA DI GENIO

VINHENA FIV TAJ

BITELO DA SS

ITALIA IV FIV II TAJ

SÉRVIA 7 TE J. GALERA



VINHENA FIV TAJ
(mãe)



SÉRVIA 7 TE J.GALERA
(bisavó)

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horto Leilões Ltda (PROGRAMA/REMATE LEILÕES).

1.3. Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, nada mais é que o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o sêmen, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se DOAÇÃO o produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEILOEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise da EMPRESA LEILOEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A EMPRESA LEILOEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia da Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a cargo do cadastrado informar a EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados da Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horto Leilões Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor

manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. O cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEILOEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o número 214266.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406 do CC/02.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. Constatado a prenhez, o VENDEDOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEDOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da “cria”, bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfalque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com o touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo critério do VENDEDOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações, serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração folicular via ultrassom, ou, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado –art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão –art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até a entrega dos oócito no laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O Comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen convencional de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá ou do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de produção dos embriões junto ao laboratório e implantação em receptoras em central ou da sua própria fazenda será por conta do comprador, bem como a sincronização e sexagem para confirmação de prenhez.

4.5.7. A retirada das prenhez, caso sejam feita feita em central, ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais por parte do comprador.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, “n” fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhez obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item “4.5.6”, eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação dos direitos e deveres, coma entrega dos embriões ao Comprador.

4.5.10. Após a comunicação da CDC FIV junto à ABCZ, o vendedor se exime de quaisquer outras responsabilidades referente à futuras perdas embrionárias. Ficando o vendedor aguardando a quitação do contrato para fornecimento da ADT.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.3. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as “crias” advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.4. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.5. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.6. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horto Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.7. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 214266, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.8. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.9. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desfazimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.12. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.13. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

- 6.14. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.15. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horto Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.18. Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador, não restando à Paulo Horto Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(is), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Paulo Horto Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.
- 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:**
- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.
- 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO**
- 8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horto Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL.**
- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda, este último em apartado daquela, mas parte integrante deste.
- 9.3. De conseguinte, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal (via rosa: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única com o valor de todo o débito), ao endereço cadastral do Comprador.
- 9.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de compromisso de compra e venda será considerada formalizada uma vez ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.
- 9.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via rosa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horto Leilões Ltda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.
- 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO**
- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s);
- 10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).
- 10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.
- 11. FORO DE ELEIÇÃO.**
- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens predisposto neste regulamento.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.





04, 05 E 06 DE JULHO
SEXTA • 20h | SÁBADO E DOMINGO • 13h

FAZENDA ELDORADO • PONTALINDA/SP



14º LEILÃO FAZENDA
ELDORADO

GENÉTICA DE ORIGEM DO CRIATÓRIO J. GALERA

PROMOTOR:



REALIZAÇÃO:



43 3373.7077

TRANSMISSÃO:

04:05 JULHO



TRANSMISSÃO:

06 JULHO



RETRANSMISSÃO:



AGÊNCIA:



67 3204.2325

ASSESSORIA:



34 99939.0466



17 99664.4050



34 98401.1526



61 99985.5056



86 99472.0334

PATROCÍNIO:

